

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO
(Estado de São Paulo)

Lei Nº 62

De 23 de Fevereiro de 1953

**A CÂMARA MUNICIPAL DE RINCÃO DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE
LEI.**

Dispõe sobre a criação do cargo de advogado da Prefeitura Municipal.

Artigo Únicoº - Fica criado o cargo de advogado da Prefeitura Municipal, para tratar de assuntos do município.

Prefeitura Municipal de Rincão, aos 23 dias do mês de Fevereiro de 1953 (Um Mil Novecentos e Cincoenta e Tres).

Joaquim Vieira Moura Filho
Prefeito Municipal

Publicada na Contadoria e Secretaria da Prefeitura Municipal na data supra.

Ignácio Miguel Tedde
Contador Secretário